Município de Guaranésia

MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº. 105/2013

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2012, Tomada de Preços nº 021/2012, Processo Administrativo nº 097/2012, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de obra de construção de cobertura de quadra poliesportiva do Conjunto Habitacional Monsenhor Ricardo Grella e sua adequação, bem como de suas áreas para finalidade de academia ao ar livre e playgrond.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Carlos Minchillo**, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **Construtora Monte Belo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.943.478.0001-09**,** representada pelo **Sr Marcos Tadeu Rodrigues,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Prorrogação:

Fica prorrogado o prazo do contrato original por 03 (três) meses, findando em 31 de dezembro de 2013, devido à pendências para liberação de pagamento.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Valor:

O valor do contrato original permanece inalterado, ou seja, R$218.912,62 (duzentos e dezoito mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:

4.1. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).**

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se em 1º de outubro de 2013.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, última *parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 30 de setembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Tadeu Rodrigues
Construtora Monte Belo Ltda - ME
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do
parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757